



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATIVIDADES AUXILIARES DE INFORMÁTICA, VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, resolve Registrar os Preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATIVIDADES AUXILIARES DE INFORMÁTICA, que teve como empresa vencedora MESHTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.790/0001-62, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27200455462, com sede à R. Melo Povoas, nº 110, sala 307, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-230, representada pelo seu Sócio Administrador, o senhor JOSE ROBERTO PROTASIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.125.204-**, domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas razões expostas no Despacho nº 419/2026 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (SEI nº 250000019.000243/2026-07), pautando-se na conveniência administrativa de selecionar proposta para eventual e futura contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A medida visa suprir demandas de atividades auxiliares de informática no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, permitindo uma gestão contratual eficiente e célere, em consonância com a imprevisibilidade do quantitativo exato de postos de trabalho necessários ao longo do exercício, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação e suporte técnico institucional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento e a correspondente Ata de Registro de Preços encontram amparo jurídico nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 54.700, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública de Pernambuco.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATIVIDADES AUXILIARES DE INFORMÁTICA, especificados no Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivado, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, respectivas Detentoras e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Detentora: MESHTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA								
CNPJ/MF: 10.771.790/0001-62					Fone/Fax: (82) 4141-4000			
Endereço: R. Melo Povoas, nº 110, sala 307, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-230					E-mail: licitacoes@mesha.com.br			
Representante Legal: Jose Roberto Protasio					Cargo: Representante Legal			
Item	Código e-fisco	Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Qtd de Cargos/Posto	Salário Bruto	Custo Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	575529-8	Desenvolvedor	40h/semanais	10	R\$ 8.500,00	R\$ 16.245,95	R\$ 162.459,54	R\$ 1.949.514,48
2	526731-5	Analista de Segurança da Informação	40h/semanais	2	R\$ 7.000,00	R\$ 13.426,59	R\$ 26.853,19	R\$ 322.238,27
3	602910-8	Administrador de banco de dados - DBA	40h/semanais	2	R\$ 7.000,00	R\$ 13.426,59	R\$ 26.853,19	R\$ 322.238,27
4	526729-3	Analista DevOps	40h/semanais	2	R\$ 7.000,00	R\$ 13.426,59	R\$ 26.853,19	R\$ 322.238,27
5	575523-9	Diagramador/Webdesigner	40h/semanais	2	R\$ 2.900,00	R\$ 6.323,78	R\$ 12.647,56	R\$ 151.770,70
Subtotal 1							R\$ 255.666,666	R\$ 3.067.999,99
*****	*****	Serviço Profissional Temporário - Diário Profissional	0	20	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Subtotal 2							R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Total								R\$ 3.127.999,99

2.2. Os valores registrados nesta Ata têm como base as normas da CCT 2025/2026, Registro MTE nº PE001228/2025, vigente no período de 01/09/2025 a 31/08/2026.

2.3. As despesas com diárias, quando indispensáveis à execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser antecipadas pela Contratada aos seus colaboradores no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O ressarcimento de tais montantes pela Contratante ocorrerá mediante a modalidade de reembolso, condicionado à efetiva comprovação do desembolso e da execução da viagem ou serviço externo motivador da verba, devendo a respectiva fatura ser instruída com os comprovantes legais pertinentes.

2.4. Concessão de auxílio-alimentação integral aos profissionais alocados, mediante o pagamento do valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por dia útil efetivamente trabalhado.

2.5. As verbas mencionadas nos itens anteriores possuem natureza estritamente indenizatória, não integrando a remuneração dos profissionais alocados nem constituindo base de incidência para encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários. A execução e o pagamento de tais parcelas deverão observar rigorosamente os limites e regramentos estabelecidos no Edital e na Planilha de Custos e Formação de Preços que instrui a proposta vencedora, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

2.6. A Contratada disponibilizará aos seus colaboradores os demais benefícios especificados no "Grupo A" da Planilha de Custos e Formação de Preços que instrui a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada através de instrumento contratual e emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2. A assinatura do instrumento contratual indicado no item anterior deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados de 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com a mobilização dos profissionais e apresentação do preposto à Defensoria Pública.

4.2. Os funcionários ficarão alocados nas dependências da Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE, e realizarão atendimentos em todos os núcleos e comarcas da instituição no Estado de Pernambuco, conforme estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência.

4.3. O recebimento dos serviços ocorrerá nos seguintes termos:

4.3.1. Provisoriamente: Ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório de atividades, folhas de ponto e comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias do período.

4.3.2. Definitivamente: Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e da compatibilidade com as especificações técnicas e indicadores de desempenho fixados no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.4. A Contratada deverá manter, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório ou sede na Região Metropolitana do Recife, devidamente estruturado para suporte e gestão da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados observará o disposto no Decreto Estadual nº 54.700/2023 e as seguintes condições:

5.2.1. Para os custos relativos à mão de obra (salários e benefícios), a repactuação poderá ser solicitada pela Contratada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir (data da Convenção, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa que fundamentou o preço), desde que demonstrada a variação dos custos.

5.2.2. Para os itens de custos não abrangidos pela repactuação (insumos e materiais), o reajuste será anual pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, respeitado o intervalo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

5.2.3. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis que inviabilizem a execução da ata, os preços poderão ser revistos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do valor, adequando-o à média apurada pela Administração.

5.4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor comprove, por meio de requerimento fundamentado, a impossibilidade de cumprir as obrigações, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, caso a negociação para atualização do preço reste infrutífera.

5.5. Em qualquer hipótese, a atualização dos preços não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado, devendo ser preservada a equação econômico-financeira original, mantendo-se a diferença percentual entre o valor da proposta e o valor de mercado vigente à época do registro.

5.6. Se não houver êxito nas negociações para adequação dos preços aos valores de mercado ou nas hipóteses de liberação do compromisso, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro do fornecedor na Ata, adotando as medidas necessárias para nova contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a prestação do serviço, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e os preços praticados;

6.1.4. Seguir a regra estabelecida no Edital quanto a permitir, ou não, a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

6.1.5. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber os serviços solicitados, conferindo a frequência e a qualificação dos profissionais alocados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2.2. Verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações técnicas e indicadores de desempenho exigidos no Edital e no Termo de Referência;

6.2.3. Exigir e verificar a comprovação mensal do pagamento de salários, benefícios e encargos legais (INSS/FGTS) dos profissionais alocados;

6.2.4. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;

6.2.5. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam: empenhamento, liquidação e pagamento;

6.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. COMPETE À DETENTORA DA ATA

6.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento pela Administração do desequilíbrio originalmente estipulado;

6.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão ou negociação.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.4.1. Os serviços deverão ser prestados com a mobilização dos profissionais na unidade situada na Avenida Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, fardamento, identificação, seguro e outras despesas operacionais;
- 6.4.2. Somente serão aceitos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas, perfis profissionais (TI) e exigências de qualidade estabelecidas no Edital;
- 6.4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas concernentes à execução do objeto, dentre as quais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;
- 6.4.5. Manter os profissionais devidamente identificados e, quando necessário, com os equipamentos e acessos adequados à execução das atividades de informática;
- 6.4.6. Após a prestação do serviço ou verificação de irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.4.7. O recebimento do objeto será procedido com observância às disposições acima e com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.4.8. Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, bem como manter sede ou escritório na Região Metropolitana do Recife em até 60 dias, sob pena de rescisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 7.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao setor responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
- 7.1.1. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- 7.1.2. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 7.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 7.1.5. Autorizar ou não a Adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do Detentor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese inexistir prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Detentor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Caso a Detentora pratique infração administrativa referida no item 18 do Edital Licitatório, ou se recuse a executar o fornecimento dos itens registrados nesta Ata, nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a aplicação das seguintes penalidades (artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.1. Multa;
- 9.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 9.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 do Edital Licitatório;
- 9.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3., do Edital Licitatório;
- 9.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos estabelecidos no item 18.5 do Edital Licitatório.
- 9.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, nos termos estabelecidos no item 18.6 do Edital Licitatório;
- 9.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa e demais condições estabelecidas no Edital Licitatório, deverão ser observadas:
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 9.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 9.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 9.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 9.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 9.10. Caberá defesa no prazo legal e vistas do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO.

10.1. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecendo à ordem de classificação.

10.2. Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Defensoria Pública, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria.

10.3. Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados.

10.4. As contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A Detentora da Ata, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar ao Órgão Gerenciador da Ata, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, Órgão Gerenciador e Detentora da Ata, assinam o presente instrumento.

Recife, data da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

MESHA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

DETENTORA DA ATA

JOSÉ ROBERTO PROTASIO

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **jose roberto protasio**, em 08/04/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 08/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 09/04/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 09/04/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84218424** e o código CRC **02451CE5**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

PORTARIA Nº 394/2026

Deferir o abono de falta ao Excelentíssimo Defensor Público DANIEL BARACHO NUNES, matrícula nº 298.617-5, no dia 31.03.2026, por motivo de atestado médico.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de abril de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 395/2026

Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referente ao MÊS DE MAIO - EXERCÍCIO 2026.

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
1	LAÍS BARRETO RANGEL	297.704-4	14	04/05/2026				
2	MOISÉS PERGENTINO MADRUGA FILHO	297.309-0	20	04/05/2026				
3	ANDRÉ PINHEIRO CRUZ	298.781-3	10	04/05/2026				
4	JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES	299.104-7	12	04/05/2026				
5	SERGIO MOACIR DE BRITO	286.993-4	20	04/05/2026				
6	ANDREA NEUSA MACHADO LUNDGREN DE MORAES	263.260-8	10	04/05/2026				
7	KEULANNE ALVES CARVALHO	299.330-9	10	05/05/2026				
8	IZABELE PESSOA HOLANDA BEZERRA	298.873-9	10	06/05/2026				
9	POLLYANA MARIA JOANA PEREIRA PORTELA	299.335-0	19	11/05/2026				
10	MARLUS NICODEMOS ALVES	299.114-4	10	25/05/2026				
11	HERMELINDA MARINHO COUTINHO GUIMARÃES FILHA	110.780-1	10	04/05/2026				
12	MARCELO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	089.311-0	10	20/05/2026				
13	ISBELA CRISTINA DE CARVALHO BARRETO APOLINÁRIO	137.240-8	10	11/05/2026				
14	LIA VIEIRA VASCONCELOS	297.294-8	15	04/05/2026				
15	CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENQUER	297.731-11	10	27/05/2026				
16	HÉLIO FERNANDO DE ANDRADE CAMPOS	124.083-8			10	04/05/2026		
17	DIOGO DE OLIVEIRA GOMES	297.269-7			10	04/05/2026		
18	MAYARA PEREIRA CORDEIRO	297.673-0			12	25/05/2026		
19	ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ	263.261-6			10	15/05/2026		
20	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	298.195-5			15	01/05/2026		
21	GABRIEL LUÍS DE ALMEIDA SANTOS	298.538-1			10	16/05/2026		
22	DANIELLE MONTEIRO DE LIMA CORREIA BRANDI	297.278-6					10	04/05/2026
23	MARIA EUGENIA TAVARES PESSOA DE MELO MORAIS	131.189-1					10	04/05/2026

Defensoria Pública-Geral, em 11 de abril de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 396/2026

Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao MÊS DE MAIO - EXERCÍCIO 2026 (2º PERÍODO).

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
2	KARINA GALVÃO CAMPELO	256.043-7	10	22/05/2026				
3	MARIANA RESENDE LIMA	297.590-4	10	12/05/2026				
4	ANA KARLA VANDERLEI CAVALCANTI PÉREZ	256.042-9	10	18/05/2026				
5	ANNA WALLERYA RUFINO E SILVA	297.268-9	10	11/05/2026				
6	MÔNICA ALVES BESSA	286.990-0	10	04/05/2026				
7	RENATA PORTELA DE MACEDO OLIVEIRA	268.919-7	10	04/05/2026				
8	ELIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS	137.243-2	10	25/05/2026				

9	EMERSON DO AMARAL GONÇALVES	299.102-0	10	18/05/2026				
10	VERONICA NOGUEIRA DE MELO	104.982-8	10	04/05/2026				
11	FLÁVIA DE OLIVEIRA	298.505-5	10	21/05/2026				
12	PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI	298.875-5	18	04/05/2026				
13	FLÁVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	297.663-3	15	11/05/2026				
14	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO	299.115-2	10	25/05/2026				
15	NATALI BORBA BRANDI LEITE	256.049-6	10	04/05/2026				
16	MARIA ELIANE NOGUEIRA LEITE	124.833-2			10	04/05/2026		

Defensoria Pública-Geral, em 11 de abril de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026; Processo Licitatório nº 015/2026; Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados a atividades auxiliares de informática, que teve como vencedora MESHÁ TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.790/0001-62, no importe de R\$ 3.067.999,99 (três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 15 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027.
Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2025; Processo Licitatório nº 033/2025; Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Detentora: A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.553.731/0001-05; Valor: de R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); Finalidade: prorrogação do prazo de vigência e a replicação dos quantitativos originários.

Vigência: 22 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027.
Local e Data de Assinatura: Recife, 8 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 036/2026 – Processo Licitatório nº 004/2026, Dispensa nº 001/2026, com ZG EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.989/0001-61, que tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) cafeteiras industriais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 8 de abril de 2026 até 7 de abril de 2027.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0758240000.4.4.90.30.
 Nº e Data do Empenho: 2026NE000361, de 1º de abril de 2026.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 8 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025, celebrado com INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.047.306/0001-58, que tem como a finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Vigência: 19 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39
 Nº e Data do Empenho: 2026NE000185, de 02 de janeiro de 2026.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39
 Nº e Data do Empenho: 2026NE000252, de 19 de fevereiro de 2026.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de abril de 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/03/2026

ERRATA: Na publicação veiculada no D.O. de 21/03/2026, referente ao Contrato nº 009/2026 – Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, onde se lê: 2026NE000335 e 2026NE000335, leia-se: 2026NE000335 e 2026NE000336.

Recife, 11 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade nº 11/2026

Autorizo, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização do Processo nº 23/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, destinado à locação do imóvel situado à Rua Zuleide Galvão Lins, nº 55, bairro Santa Luzia, Gravatá/PE, de propriedade da Liga Desportiva Gravatense, CNPJ/MF nº 08.057.457/0001-44. O referido imóvel será utilizado para a instalação e funcionamento de núcleo avançado desta Defensoria Pública, sendo a contratação justificada pela inviabilidade de competição, com valor mensal da locação de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

(SEI 2500000021.001256/2026-46)

Recife, 11 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO